

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 524/2022

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

DENOMINA SHOROU SUZUKAWAO VIADUTO LOCALIZADO NA INTERCESSÃO DO KM 25.36, DA PR 445, NO MUNICÍPIO DE TAMARANA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 524/2022

Denomina Shorou Suzukawa o viaduto localizado na PR 445, no Km 25.36, no Município de Tamarana.

Art. 1º Denomina Shorou Suzukawa o viaduto, a ser construído, na interseção em desnível da PR-445, no Km 25.36, no acesso ao Município de Tamarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

Tercilio Turini

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende denominar Shorou Suzukawa o viaduto, a ser construído, na interseção em desnível da PR-445, no Km 25.36, no acesso ao Município de Tamarana.

Shorou Suzukawa era filho dos imigrantes japoneses Takeo Suzukawa e Fumiko Suzukawa, que imigraram ao Brasil em 1930 no navio La Plata Maru e se instalaram nas fazendas do interior de São Paulo. Naquela época o Brasil necessitava de mão de obra para trabalhar nas fazendas de café, sendo assim, os recém chegados foram distribuídos em fazendas paulistas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Em 1932, dois anos após a chegada dos pais ao Brasil, nascia Shorou Suzukawa no município de Sete Barras, estado de São Paulo. Com esforço e dedicação os imigrantes se adaptaram ao trabalho da plantação de café e educaram seu filho com severidade de forma que este desenvolveu uma personalidade forte e determinada.

Aos 9 anos Shorou Suzukawa aprendeu com o avô o ofício de produzir cordas a partir da planta juta. Com a confiança que lhe era atribuída começou a vender as cordas manufaturadas para a vizinhança, trazendo para casa um bom dinheiro que ajudava no sustento da família.

Com o contrato finalizado com os fazendeiros nas terras paulistas, sua família mudou-se para o interior do Paraná, dando continuidade ao serviço como lavradores.

Em 1952, Suzukawa alistou-se no exército, onde se instalou na base militar de Curitiba e cumpriu com êxito seu dever de cidadão, sendo promovido ao cargo de cabo. Mais tarde estava apto à promoção de terceiro-sargento pela sua dedicação e disciplina, mas decidiu abandonar a carreira militar para cuidar de sua amada mãe.

De volta do exército trabalhou incansavelmente, pois tinha um grande ideal: adquirir sua própria terra e construir uma família.

Seus objetivos foram concretizados. Em 1959 se casou com Sumaco Iriya Suzukawa e conseguiu comprar seu próprio terreno. Em sua propriedade iniciou um grande projeto de desenvolvimento de uma plantação de arroz. A época não era favorável para o cultivo dessa planta. No entanto, iniciou a plantação meses antes do habitual, com coragem e ousadia, sem medo de perder a colheita. Muitos diziam que estava arriscando e iria ter grandes prejuízos, mas o resultado foi diferente: foi a melhor colheita de todos os tempos.

Com esta colheita Shorou Suzukawa começou a prosperar e adquirir maquinários e automóveis para facilitar o trabalho na lavoura e o deslocamento até o centro da cidade. Nessa mesma época conheceu a filosofia da Seicho-No-le e começou a se dedicar com afinco aos seus ensinamentos. Chegou a hospedar professores que vinham de São Paulo para proferir palestras sobre a filosofia em sua humilde casa no sítio e visitar moradores dos arredores com o objetivo de convidar as pessoas a participarem das palestras, já que tinha a convicção de que a filosofia direcionaria as pessoas a serem mais felizes e prósperas. Como sempre foi uma pessoa altruísta, tinha a intenção de expandir todo conhecimento bom, válido e vivido para o maior número de pessoas.

Em 1961, nasce seu primeiro filho, Sergio Yoshiaki Suzukawa (*in memoriam*).

Em 1973 se mudou para o Município de Tamarana, onde adquiriu uma grande propriedade em que funcionava um posto de combustível e um hotel. Assim, florescendo seu espírito empreendedor, começou se empenhar como comerciante aprendendo do zero esse ofício. Era uma nova vida, totalmente diferente da lavoura, e no começo foi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

bastante difícil pois não tinha conhecimento sobre esse tipo de atividade. Mas não desistiu. Aprendeu a negociar com gerentes de bancos, foi realizando empréstimos, contatando fornecedores para seu comércio e assim, seus negócios foram crescendo e prosperando cada dia mais .

Desta forma, o homenageado gerou muitos empregos, beneficiando inúmeras pessoas e famílias da cidade, o que o deixava bastante realizado.

O ofício foi ensinado ao filho Sérgio, que herdou todo o dinamismo, sabedoria e honestidade do pai, gerenciando a empresa com sucesso .

Em 1983, idealizou a construção da Igreja Seicho-No-Ie em Tamarana, sendo doador de 80% do valor da obra e custeando por muito tempo as despesas de água, energia e manutenção.

Trabalhou sempre em benefício da comunidade, somando forças junto à entidades como a ACRET (Associação Cultural Recreativa Esportista de Tamarana), voltada para a colônia japonesa, e o Rotary Club e até o final de sua vida dedicou-se a Seicho para o “movimento de iluminação da humanidade “

Em 1998, perdeu sua esposa e filho em um acidente automobilístico.

Em homenagem ao filho, o ginásio de esporte localizado no complexo esportivo Sebastião Sidônio de Araujo, foi denominado Sergio Yoshiaki Suzukawa, enquanto a Rua Coroados, foi denominada Sumaco Iriya Suzukawa, em homenagem a sua esposa.

Por mais de 40 anos, liderou projetos de campanha de Natal pela Seicho-No-Ie, angariando doações destinadas à creches e instituições de caridade do município de Tamarana.

Sua empresa hoje com mais de 49 anos, gerenciada pela filha mais velha Lucyh Suzukawa, foi amplamente modernizada, mas mantém sempre viva a alma do fundador que presava pelo serviço prestado de forma cordial, honesta, respeitosa e repleta de gratidão. Esse era o *modus operandis* da administração de Shorou Suzukawa.

Sua empresa gerou inúmeros empregos e oportunidades de trabalho em Tamarana, beneficiando diversas famílias e jovens que iniciavam no mercado de trabalho.

Suzukawa incentivou sua filha Luzia Harue Suzukawa a inserir na política, com o objetivo de batalhar por uma cidade mais justa e honesta em prol da comunidade tamaranense, primando sempre a honestidade, o caráter humano e o respeito à população.

Em 2020 foi internado no Hospital Evangélico de Londrina, e faleceu em 11 de novembro daquele ano durante



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

a pandemia.

Deixou as filhas: Lucyh Suzukawa (Empresária), Luzia Harue Suzukawa (Advogada e atual Prefeita), Alice Suzukawa (Advogada), Angelina Suzukawa (Pós graduanda) e o neto Luiz Eduardo Fabiano Suzukawa (Agropecuarista).

Seus descendentes, com orgulho, mantêm viva a chama da sabedoria, do caráter altruísta e solidário de Shorou Suzukawa.

Desta forma, a denominação do referido viaduto com o nome de Shorou Suzukawa, demonstra-se como uma justa homenagem a este exemplo de ser humano e assim, pedimos apoio a presente proposta e a consequente aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 12:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **524** e o código CRC **1E6F6E9C8E4B0FB**



915587154A00000000190295

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

SHOROU SUZUKAWA

CPF: 115.022.909-87

Matrícula

079889 01 55 2020 4 00134 246 0078953 54

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Viúvo, 86 anos **
Naturalidade Sete Barras-SP **	Documento de identificação 192 169-0/SSP/PR **	Endereço ---

Filiação e residência

TAKEO SUZUKAWA e FUMIKO SUZUKAWA, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado à Rua Evaristo Camargo, 224, centro, em Londrina-PR **

Data e hora do falecimento

Onze de novembro de dois mil e vinte, às 12h 00min **

Dia

11

Mês

11

Ano

2020

Local do falecimento

Hospital Evangélico à Av. Bandeirantes, 618, em Londrina-PR **

Causas

choque séptico, síndrome respiratória aguda grave, covid positivo, doença renal crônica, diabetes Mellitus **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Municipal de Tamarana **

Declarante

Alice Aiko Suzukawa **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dra. Mariele Morete Capeletti, CRM nº 29198 **

Anotações/Avaliações à assessorar

Nascido em 25 de junho de 1932, aposentado. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar. Era viúvo de SUMACO IRIYA SUZUKAWA e deixou quatro (4) filhas maiores: Lucy com 56 anos, Luzia com 53 anos, Alice com 49 anos e Angelina com 47 anos e tinha um (1) filho falecido: Sergio Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30714042-3, Certidão de Casamento Matrícula 079889.01.55.1959.2.00027.085.0009976-93, lavrada neste Serviço Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	192 169-0	07/06/2000	SSP/PR	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Assinatura do Oficial

1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas

Oficial Registrador

Eduardo Marques de Souza Pires

Município e Comarca / UF

Município e Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Endereço

Rua Pio XII, 65 Centro**CEP: 86.020-380 - Fone: (43)3323-7743**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Londrina-PR, 24 de novembro de 2020

Ricardo Ribeiro
Escrivente

FUNARPEN BC 00782983 BRP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7204/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de dezembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 524/2022**.

Curitiba, 6 de dezembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7204** e o código CRC **1C6F7D0F3D5B5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7207/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de dezembro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7207** e o
código CRC **1E6B7F0B3C5F5BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4593/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4593** e o
código CRC **1A6B7F0D3A5D7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 890/2024

PL Nº 524/2022

AUTORIA: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

RELATOR: DEPUTADO PAULO GOMES

Denomina Shorou Suzukawa o viaduto localizado na PR 445, no Km 25.36, no Município de Tamarana.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tercílio Turini, autuado sob o nº 524/2022, tem por objetivo denominar Shorou Suzukawa o viaduto localizado na PR 445, no Km 25.36, no Município de Tamarana.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominar o viaduto localizado na PR 445, no Km 25.36, no Município de Tamarana em homenagem a Shorou Suzukawa, imigrante japonês que empreendeu no município desde 1973, gerou muitos empregos e beneficiou inúmeras pessoas e famílias da cidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761, de 29 de abril de 1988 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Tal iniciativa presta justa homenagem à memória de tão destacada e reconhecida personalidade.

No que tange à competência legislativa, a proposição encontra respaldo no Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Por sua vez, o autor do projeto observou todos os trâmites legais, anexando os documentos exigidos para a regular tramitação da matéria.

Instado a se manifestar sobre o tema, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) confirmou que a edificação em questão ainda não possui denominação oficial, não havendo, portanto, qualquer impedimento para a continuidade e aprovação desta proposta legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**

Curitiba, 05 de novembro de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO PAULO GOMES
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO PAULO GOMES

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2024, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **890** e o
código CRC **1A7C3D0B8E2A9BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18342/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 524/2022, de autoria do Deputado Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **18342** e o código CRC **1E7A3D0C9A1B8FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11371/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11371** e o
código CRC **1A7E3D0B9C1D9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 929/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 524/2022

Autores: Tercílio Turini.

DENOMINA SHOROU SUZUKAWAO VIADUTO LOCALIZADO NA INTERCESSÃO DO KM 25.36, DA PR 445, NO MUNICÍPIO DE TAMARANA.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tercílio Turini, denomina Shorou Suzukawao viaduto localizado na intercessão do km 25.36, da PR 445, no município de Tamarana – PR.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 524/2022, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando sua constitucionalidade e legalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade administrativa.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Relator



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2024, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **929** e o código CRC **1F7E3D1B4D3D5AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18472/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 524/2022, de autoria do Deputado Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de novembro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2024, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18472** e o código CRC **1D7A3F1C4B4A3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11433/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2024, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11433** e o
código CRC **1D7D3F1A4D4F3FC**